TRABALHADORES NÃO ABRANGIDOS POR INSTRUMENTO DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CONTINENTE

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

TRABALHADORES NÃO ABRANGIDOS POR INSTRUMENTO DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CONTINENTE

Códigos específicos para preenchimento do campo 14 (Informação sobre o IRCT) do **Grupo II - Pessoas ao Serviço**, presente no **Anexo A – Quadro de Pessoal**, de acordo com as situações abaixo descritas:

a) Trabalhadores ao serviço de entidades que não sendo outorgantes de contratação coletiva a poderão vir a celebrar por si ou através de organismos

Campo 14 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente ao IRCT)	Campo 16 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente à Categoria Profissional)
91000	99100

b) Empregadores ou familiares não remunerados

Campo 14 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente ao IRCT)	Campo 16 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente à Categoria Profissional)
94000	99400

c) Membros ativos de cooperativas

Campo 14 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente ao IRC)	Campo 16 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente à Categoria Profissional)
96000	99600

d) Estagiários sem vínculo à entidade, a trabalhar temporariamente nesta

d1) Ao abrigo de programas de estágio regulamentados (ex: Portaria de estágios profissionais, com lei de enquadramento respetivo, etc.)

Campo 14 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente ao IRCT)	Campo 16 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente à Categoria Profissional)
97001	99701

d2) Outros estagiários (ex: Por acordo direto, etc.)

Campo 14 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente ao IRCT)	Campo 16 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente à Categoria Profissional)
97002	99702

TRABALHADORES NÃO ABRANGIDOS POR INSTRUMENTO DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Códigos específicos para preenchimento do campo 14 (Informação sobre o IRCT) do **Grupo II - Pessoas ao Serviço**, presente no **Anexo A – Quadro de Pessoal**, de acordo com as situações abaixo descritas:

a) Trabalhadores ao serviço de entidades que não sendo outorgantes de contratação coletiva a poderão vir a celebrar por si ou através de organismos associativos

Campo 14 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente ao IRCT)	Campo 16 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente à Categoria Profissional)
91009	99109

b) Empregadores ou familiares não remunerados

Campo 14 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente ao IRCT)	Campo 16 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente à Categoria Profissional)
94000	99400

c) Membros ativos de cooperativas

Campo 14 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente ao IRCT)	Campo 16 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente à Categoria Profissional)
96009	99609

d) Estagiários sem vínculo à entidade, a trabalhar temporariamente nesta

d1) Ao abrigo de programas de estágio regulamentados (ex: Portaria de estágios profissionais, com lei de enquadramento respetivo, etc.)

Campo 14 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente ao IRCT)	Campo 16 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente à Categoria Profissional)
97010	99710

d2) Outros estagiários (ex: Por acordo direto, etc.)

Campo 14 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente ao IRCT)	Campo 16 do Grupo II. Pessoas ao Serviço (equivalente à Categoria Profissional)
97011	99711